



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2037/02

“Altera o art. 9º do Capítulo III, Seção I, da Lei nº 1512/95, que dispõe sobre a política de Assistência Social e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA,**

**FAÇO SABER** em cumprimento ao disposto no artigo 67, item IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 9º do Capítulo III, Seção I, da Lei nº 1512/95, que passa a ter a seguinte redação:

**CAPÍTULO III  
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

**SEÇÃO I  
COMPOSIÇÃO**

“Art. 9º - o CMAS terá a seguinte composição:

**I – Representante do Poder Público:**

- a) 03 representantes da Secretaria de Trabalho e Ação Social;
- b) 01 representante da Secretaria de Educação e Pesquisa;
- c) 01 representante da Secretaria da Saúde e Meio Ambiente;
- d) 01 representante da Secretaria de Planejamento;
- e) 01 representante da Secretaria de Administração;
- f) 01 representante da Secretaria da Fazenda.

**II – Representantes dos Prestadores de Serviço da Área:**

- a) 01 representante das entidades de atendimento ao idoso;
- b) 01 representante de clubes de serviços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- c) 01 representante de entidades religiosas assistenciais;
- d) 01 representante de entidades de atendimento a crianças e/ou adolescentes.

**III – Representante dos Profissionais da Área:**

- a) 01 representante dos Assistentes Sociais.

**IV – Representantes dos Usuários:**

- a) 01 representante das associações comunitárias;
- b) 01 representante do Conselho dos Clubes de Mães;
- c) 01 representante de entidades de atendimento ao PPD”.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, 08 DE ABRIL DE 2002.

José Luiz Stédile  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

José Bauer da Cunha  
Secretário de Governo  
/kr